



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Gabinete do Prefeito

## LEI N.º 5.844, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

**AUTORIZA O CUSTEIO DE DESPESAS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO “PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR MORADIA E ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas destinadas a assegurar o fornecimento de moradia e alimentação aos médicos participantes do PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

**Art. 2º.** O valor mensal destinado ao custeio das despesas será de no máximo R\$ 1.000,00 (mil reais) para o auxílio-moradia e de R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) para o auxílio-alimentação.

**Parágrafo único.** O auxílio-alimentação será repassado na forma prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 4.370 de 03 de novembro de 2005 e seu valor reajustado na mesma proporção do auxílio-alimentação concedido aos servidores municipais.

**Art. 3º.** O médico participante comprovará que os recursos para o auxílio-moradia estão sendo utilizados tão somente para finalidade de despesa com moradia neste município, mediante a apresentação de contrato de locação de imóvel para fins residenciais, comprovantes de pagamento mensal dos aluguéis, ou comprovante de hospedagem.

**Parágrafo único.** Os recursos serão repassados mediante solicitação do médico participante no valor da comprovação apresentada, observado o valor máximo estabelecido no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 29 de outubro de 2013.

**José Cláudio Ferreira Martins**  
Prefeito Municipal